



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 007/2011
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA**

MARCOS SCOPEL, Prefeito Municipal de Antônio Prado, através da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO sob regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, em conformidade com a Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 e Lei Municipal nº 2603, de 06 de março de 2009, do Município, para provimento de vagas legais e formação de cadastro reserva do quadro geral dos servidores da Prefeitura Municipal, com a execução técnico- administrativa da empresa **OBJETIVA CONCURSOS LTDA**, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital pelo Decreto nº 807, de 17 de outubro de 2006 - Regulamento de Concursos e pelas demais disposições legais vigentes.

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais editais, relativos às etapas deste Processo Seletivo dar-se-á com a afixação no Painel de Publicações do Município e/ou seus extratos serão publicados no Jornal “Correio do Povo” e/ou “Jornal Pioneiro” de Caxias do Sul. Também em caráter meramente informativo na internet, pelos sites www.objetivas.com.br e www.antonioprado.com.br.

É obrigação do candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento do presente Processo Seletivo.

CAPÍTULO I – DO EMPREGO E VAGAS

1.1. DAS VAGAS:

1.1.1. O Processo Seletivo destina-se ao provimento das vagas existentes e formação de cadastro reserva, de acordo com a tabela de emprego abaixo e, ainda, das que vierem a existir no prazo de validade do Processo Seletivo.

1.1.2. A habilitação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a admissão imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

1.1.3. Tabela de Emprego:

Empregos	Vagas Legais	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o emprego na contratação	Carga Horária Semanal	Salário Setembro/11 R\$	Valor de inscrição R\$
Agente Comunitário de Saúde - Área 01 PSF - Área 02 PSF - Área 03 PACS	02+CR ⁽³⁾ 02+ CR ⁽³⁾ 03+ CR ⁽³⁾	Haver concluído o Ensino Fundamental ⁽¹⁾ ; Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital de Processo Seletivo; Haver concluído com aproveitamento curso de qualificação básica para formação de Agente Comunitário de Saúde ⁽²⁾ .	40 horas	534,46	35,00

⁽¹⁾ Não se aplica a exigência da conclusão do Ensino Fundamental aos que, na data de publicação da Medida Provisória nº 297, de 9 de junho de 2006, estavam exercendo atividades próprias dos empregos nos termos do § 1º, do Art. 6º, da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006 para o emprego de **Agente Comunitário de Saúde**.

⁽²⁾ O Município proporcionará aos candidatos aprovados no Processo Seletivo, que não estavam exercendo as atividades próprias de Agente Comunitário de Saúde, o curso de qualificação básica, devendo os candidatos concluir o referido curso com aproveitamento satisfatório, como condição para que se efetive a contratação, sendo que as contratações observarão a ordem de classificação no Processo Seletivo.

⁽³⁾ CR= Cadastro Reserva.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

1.1.4. DA LOCALIZAÇÃO e ABRANGÊNCIA das ÁREAS:

microáreas incluídas - Edital Complementar nº 008/2011

ÁREA - 01

MICROÁREA	ABRANGÊNCIA
01 Bairro Centro	<ul style="list-style-type: none">- Quadra nº 52; ruas: Cesira Barrueco, Valdomiro Bochese, Av. Valdemar Mansueto Grazziotin, Luiza Bochese;- Quadra nº 41; ruas: Cesira Barrueco, Valdomiro Bochese, Luiza Bochese, Dr. Oswaldo Hampe;- Quadra nº 68; ruas: Valdemar Mansueto Grazziotin, Cesira Barrueco, Valdomiro Bocchese, General Vargas- Quadra nº 69; ruas: Valdemar Manueto Grazziotin, Av. dos Imigrantes, Valdomiro Bocchese, General Vargas.- Quadra nº 84; ruas: General Carneiro, Cesira Barrueco, Independência .- Quadra 85: General Carneiro, Valdomiro Bocchese, General Vargas, Av. dos Imigrantes.
02 Bairro Centro e Bairro Colina Do Prado	<ul style="list-style-type: none">- Quadra nº 26;; ruas: Moreira César, Vicente Palombini, Valdomiro Bochese, Avenida dos Imigrantes;- Quadra nº 11; ruas: Valdomiro Bochese, Avenida dos Imigrantes, Camilo Marcantônio;- Quadra nº 10; ruas: Valdomiro Bochese, Avenida dos Imigrantes, João Donazzolo;- Quadra nº 20; ruas: Camilo Marcantônio; Valdomiro Bochese;- Quadra nº 147; ruas Camilo Marcantônio, Valdomiro Bochese, 15 de Outubro;- Quadra nº 19; ruas: Vicente Palombini, Camilo Marcantônio, Orestes De Boni, Rua 23 ;- Quadra nº 18; ruas: Vicente Palombini, Gal Hipólito, Orestes De Boni, Rua 23 ;.- Quadra n.º 12: ruas: Vicente Palombini, Passo do Simão, rua 29- Quadra n.º 28: ruas: Carlos Telles, Vicente Palombini, Rua do Cruzeiro, Lot.Colina do Prado- Quadra n.º 27: ruas: Carlos Telles, Av. dos Imigrantes, Rua do Cruzeiro, Vicente Palombini.- Quadra 25 ruas: Cesira Barrueco, Valdomiro Bocchese, Moreira Cesar, Vicente Palombini- Quadra 36: ruas: Dr. Oswaldo Hampe, Moreira Cesar, Av dos Imigrantes, Valdomiro Bocchese- Quadra 35: ruas: Cesira Barrueco, Valdomiro Bocchese, Moreira Cesar, DrOswaldo Hampe
04 Bairro Centro	<ul style="list-style-type: none">- Quadra nº 42; ruas: Dr. Oswaldo Hampe, Valdomiro Bochese, Avenida dos Imigrantes, Luiza Bochese;- Quadra nº 53; ruas: Avenida dos Imigrantes, Valdomiro Bochese, Luiza Bochese, Francisco Marcantônio;- Quadra nº 54; ruas: Avenida dos Imigrantes, Valdomiro Bochese, Av. Valdemar Mansueto Grazziotin, Francisco Marcantônio;- Quadra n.º 09: Rua Carlos Telles, Rua 39, Rua do Cruzeiro;- Quadra n.º 29: Rua Carlos Telles, Rua 39, Dr Oswaldo Hampe;- Quadra nº 43; ruas: Cônego Benini, Carlos Telles, Dr. Oswaldo Hampe, Avenida dos Imigrantes;- Quadra n.º 108: Rua Carlos Telles, Rua do Nordeste, Travessa Moinho;- Quadra n.º 56: Rua Cônego Benini, Rua do Nordeste;- Quadra n.º 150: Rua Cônego Benini, Valdemar Mansueto Grazziotin, Vitorio Campara, Carlos Telles;- Quadra nº 55; ruas: Cônego Benini, Carlos Telles, Valdemar Mansueto Grazziotin, Avenida dos Imigrantes.
05 Bairro Centro	<ul style="list-style-type: none">- Quadra nº 71; ruas: Av. Valdemar Mansueto Grazziotin, Raimundo Zanon, Rildo da Costa Guiloux;- Quadra nº 72; ruas: Av. Valdemar Mansueto Grazziotin, Raimundo Zanon, Mauro Lauterte de Castro, Eurides Centenário;- Quadra nº 74; ruas: Av. Valdemar Mansueto Grazziotin, Treviso, Mauro Lauterte de Castro, Eurides Centenário;- Quadra nº 75; ruas: Treviso, Rildo da Costa Guiloux, Mauro Lauterte de Castro, Eurides Centenário;- Quadra nº 59; ruas: Rua 18, Rua 17, Av. Valdemar Mansueto Grazziotin, Linha 10 de Julho;- Quadra n.º 76: Valdemar Mansueto Grazziotin, Giacomo Mondadore, Prolurb;- Loteamento Florença: Av. Itália, Hildo da Costa Guilloux, Giacomo Mondadore, Treviso, Vitorio Facioli;- Quadra n.º 73: Hildo da Costa Guilloux, Carlos Telles, Vitório Cargino
	<ul style="list-style-type: none">- Quadra nº 156; ruas: Verona, Treviso;- Quadra nº 157; ruas: Verona, Av. Vêneto;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

06 Bairro Paese Novo	<ul style="list-style-type: none">- Quadra nº 158; ruas: Mantova, Av. Vêneto;- Quadra nº 159; ruas: Mantova, Padova, Av. Vêneto;- Quadra nº 160; ruas: Belluno, Padova, Av. Vêneto;- Quadra nº 161; ruas: Belluno, Bérgamo, Av. Vêneto;- Quadra nº 162; ruas: Bérgamo, Cremona, Av. Vêneto;- Quadra nº 163; ruas: Cremona, Milano, Av. Vêneto;- Quadra nº 164; ruas: Milano, Av. Vêneto;- Quadra nº 166; ruas: Vitório Faccioli, Trento, Av. Vêneto;- Quadra nº 155; ruas: Vitorio Faccioli, Trento, Belluno, Av. Vêneto;- Quadra nº 175; ruas: Treviso, Av. Itália, Av. Vêneto;- Quadra nº 135; ruas: Vitório Faccioli, divisa com Gleba
07	<ul style="list-style-type: none">- Quadra nº 96; ruas: Valdomiro Bocchese, Cesira Barrueco, Independência- Quadra nº 97; ruas: Gal. Carneiro, Valdomiro Bocchese, Independência, Av dos Imigrantes- Quadra nº 105; ruas: Valdomiro Bocchese, Independência, Av dos Imigrantes- Quadra nº 86; ruas: Vitorio Faccioli, Av dos Imigrantes- Quadra nº 87; ruas: Estrada protasio Alves, Vitorio Faccioli- Quadra nº 130; ruas: Luis Montanari, Germano Giroto, Av dos Imigrantes, Vitorio Faccioli- Quadra nº 77; ruas: Av dos Imigrantes, Hildo da Costa Guilloux- Quadra nº 85; ruas: Gal Carneiro, Av. Valdomiro Bocchese, Gal Vargas, Av dos Imigrantes- Quadra nº 83 e 95 Ruas: Cesira Barueco, Independência – mato-- Quadra nº 84 e 96 Ruas: Gal Carneiro, Cesira Barrueco, Av Valdomiro Bocchese, Independência
11 Bairro Centro	<ul style="list-style-type: none">- Quadra 23: Vicente Palombini, Gal. Hipólito, Ramiro Barcellos, Moreira César- Quadra 24: Cesira Barrueco, Gal. Hipólito, Vicente Palombini, Moreira César- Quadra 34: Cesira Barrueco, Gal. Hipólito, Moreira César, Oswaldo Hampe- Quadra 40: Gal Hipólito, Adyles Ampessam, Oswaldo Hampe, Cesira Barrueco- Quadra 51: Escola- Quadra 57: Cesira Barrueco, Valdemar Grazziotin, Gal. Hipólito, Passagem de Pedestres- Quadra 39: Ramiro Barcellos, Gal. Hipólito, Adyles Ampessam, Oswaldo Hampe- Quadra 49: Ramiro Barcellos, Gal. Hipólito, adyles Ampessam, Travessa Gal. Hipólito- Quadra 50: Alcides Carra, Gal. Hipólito, André Rubini- Quadra 67: Gal. Vargas, Cesira Barrueco, Gal. Hipólito, Valdemar Grazziotin

ÁREA - 02

MICROÁREA	ABRANGÊNCIA
15 Bairro Centro	<ul style="list-style-type: none">- Quadra nº 37; ruas: Dos Pinhais, 21 de Abril, Dos Ipês, Do Lupi, Dos Plátanos;- Quadra nº 44; ruas: Dos Pinhais, Dos Ipês, Dos Cedros, Vitorino Monteiro;- Quadra nº 45; ruas: Dos Ipês, Dos Cedros, Dos Angicos, Vitorino Monteiro;- Quadra nº 46; ruas: Dos Ipês, Das Quaresmas, Dos Angicos, Vitorino Monteiro;- Quadra nº 60; ruas: Das Quaresmas, Dos Plátanos, Das Pitangueiras, Vitorino Monteiro;- Quadra nº 61; ruas: Das Pitangueiras, Dos Cinamomos, Das Cerejeiras, Vitorino Monteiro;- Quadra nº 62; ruas: Das Pitangueiras, Das Cerejeiras, Dos Cinamomos, Dos Plátanos;- Quadra nº 63; ruas: Das Pitangueiras, Do Lupi, Das Cerejeiras, Dos Plátanos;- Quadra nº 78; ruas: Gentil Benini, Das Cerejeiras, Luís Marcantônio Grezzana, Vitorino Monteiro;- Quadra nº 79; ruas: Gentil Benini, Das Cerejeiras, Luís Marcantônio Grezzana, Do Lupi;- Quadra nº 88; ruas: Gentil Benini, Luís Marcantônio Grezzana, Celso Zacani, Vitorino Monteiro;- Quadra nº 90; ruas: Gentil Benini, Luís Marcantônio Grezzana, Celso Zacani, Do Lupi;- Quadra nº 91; ruas: Luís Marcantônio Grezzana, Ângelo Golin, Celso Zacani, Do Lupi;- ½ quadra do Lupi e Cerejeiras- Quadra s/n.º
16 Bairro Centro	<ul style="list-style-type: none">- Quadra nº 89; ruas: Luís Marcantônio Grezzana, Ângelo Golin, Celso Zacani, Vitorino Monteiro;- Quadra nº 98; ruas: Luís Marcantônio Grezzana, Ângelo Golin, Av. Pres. Castelo Branco, Vitorino Monteiro;- Quadra nº 106; ruas: Luís Marcantônio Grezzana, Rua 08, Av. Pres. Castelo Branco, Vitorino Monteiro;- Quadra nº 167; ruas: Ângelo Golin, Centenário, 11 de Fevereiro, Vitorino Monteiro;- Quadra nº 168; ruas: 25 de Março, Centenário, 11 de Fevereiro, Vitorino Monteiro;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

	<ul style="list-style-type: none">- Quadra nº 169; ruas: 25 de Março, Centenário, 1 de Julho, Ângelo Golin, Estrada Velha Ipê;- Quadra nº 170; ruas: 1 de Julho, Estrada Velha Ipê;- Quadra nº 116; ruas: 25 de Março, 1 de Julho, Vitorino Monteiro;
17 Bairro Fatima	<ul style="list-style-type: none">- Quadra nº 99; ruas: Luís Marcantônio Grezzana, Ângelo Golin, Av. Pres. Castelo Branco, Do Lupi;- Quadra nº 109; ruas: Rua 08, Av. Pres. Castelo Branco, 13 de Maio, Rua 09, Vitorino Monteiro, Rua do Lupi;- Quadra nº 134; ruas: Leão, Horácio Letti, Do Lupi;- Quadra nº 119; ruas: 13 de Maio, Horácio Letti, Dona Margarida, 7 de Setembro;- Quadra nº 110; ruas: Leão, Av. Pres. Castelo Branco, Rua 10, Rua do Lupi;- Quadra nº 118; ruas: Dona Margarida, Luís Zamboni, Pedro Cesa, 13 de Maio;- Quadra nº 120; ruas: 7 de Setembro, Luís Zamboni, Primo Scopel, Dona Margarida;- Quadra nº 115; ruas: 13 de Maio, Pedro Cesa, Luís Zamboni, 7 de setembro, Primo Scopel- Quadra nº 132; ruas: 7 de Setembro, Genoveva Scotti, Divisa com Rio Leão e Gleba;- Quadra nº 148; ruas: Genoveva Scotti, Divisa com Rio Leão e Gleba;- Quadra nº 149; ruas: 7 de Setembro, Divisa com Rio Leão e Gleba
18	<ul style="list-style-type: none">- Quadra nº 132; ruas: 7 de Setembro, Genoveva Scotti, Divisa com Rio Leão e Gleba;- Quadra nº 148; ruas: Genoveva Scotti, Divisa com Rio Leão e Gleba;- Quadra nº 149; ruas: 7 de Setembro, Divisa com Rio Leão e Gleba; <p>Bairro Imigrante:</p> <ul style="list-style-type: none">- Quadra nº 173; ruas: Rua 01,- Quadra nº 172; ruas: Rua 01, Rua 02,- Quadra nº 171; ruas: Rua 02, Venezuela,- Quadra nº 121; ruas: Venezuela,- Quadra nº 136; ruas: Venezuela, Rua 10, Leão- Quadra nº 112; ruas: Leão, Av. Pres. Castelo Branco, Dr. Guerra, Venezuela;- Quadra nº 133; ruas: 7 de Setembro, Genoveva Scotti, Rua 10; <p>Bairro Imigrante:</p> <ul style="list-style-type: none">- Quadra H: Ruas sem nome- Quadra A: Leonildo Monarini, Clóvis José Mânica- Quadra B: Leonildo Monarini, Clóvis José Mânica, Prefeito Valner José Borges- Quadra C e D: Leonildo Monarini, Prefeito Valner José Borges;- Quadras E, F, G, H, I, J, L, M: Leonildo Monarini, Otávio Golin, Clovis Jose Mânica, Prefeito Valner José Borges;
19 Bairro Imigrante e Bairro Panorâmico	<ul style="list-style-type: none">- Quadra nº 125; ruas: Argentina, Chile,- Quadra nº 124; ruas: Colômbia, Equador, Argentina;- Quadra nº 123; ruas: Equador, Venezuela, Chile,- Quadra nº 122; ruas: Venezuela, Leão;- Quadra nº 113 A; ruas: Venezuela, Av. Pres. Castelo Branco, Leão, Cecília Barrueco;- Quadra nº 126; ruas: Chile, Colômbia, Equador, Argentina;- Quadra nº 127; ruas: Chile, Paraguai, Uruguai, Argentina;- Quadra nº 128; ruas: Chile, Estrada do Amarílio, Argentina;- Quadra nº 129; ruas: Paraguai, Uruguai, Estrada do Amarílio, Argentina;- Quadra nº 130; ruas: Estrada do Amarílio;- Quadra n.º 100: Rua do Lupi, Ângelo Golin, Dr. Guerra, Av Presidente Castelo Branco;- Quadras 101e102: Ruas Ramiro Barcelos, Ângelo Goli, Dr. Guerra, Av Presidente Castelo Branco, Independência;- Quadra 104: Ruas Cezira Barrueco, Presidente Castelo Branco;- Quadra 121 e 136: Ruas Venezuela, Rua 10 e Leão;- Quadra 112 e 113: Ruas Leão, Av Presidente Castelo Branco, Cezira Barrueco, Dr Guerra;- Quadra 114: Ruas Cezira Barrueco, Travessa Dotti, Presidente Castelo Branco.
20 Bairro Panorâmico	<ul style="list-style-type: none">- Quadra nº 94; ruas: Gal. Carneiro, Independência, Gal Hipólito, Dr. Ramiro Barcellos;- Quadra nº 93; ruas: Gal. Carneiro, Independência, Dr. Guerra, Dr. Ramiro Barcellos;- Quadra nº 100; ruas: Rua do Lupi, Ângelo Gollin, Dr. Guerra, Av. Pres. Castelo Branco;- Quadra nº 101; ruas: Dr. Ramiro Barcellos, Ângelo Gollin, Dr. Guerra, Av. Pres. Castelo Branco;- Quadra nº 102; ruas: Independência, Dr. Ramiro Barcellos, Av. Pres. Castelo Branco;- Quadra nº 103; ruas: Cesira Barrueco, Av. Pres. Castelo Branco;- Quadra nº 104; ruas: Independência, Cesira Barrueco, Av. Valdomiro Bochese, Av. Pres. Castelo Branco;- Quadra nº 114; ruas: Cesira Barrueco, Leão, Av. Valdomiro Bochese, Av. Pres. Castelo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

	<p>Branco;</p> <ul style="list-style-type: none">- Quadra nº 113 B; ruas: Venezuela, Av. Pres. Castelo Branco, Leão, Cecília Barrueco;- Quadra n.º 114: Ruas Ramiro Barcellos, Travessa Equador;- Quadra n.º 123: Ruas Equador, Chile;- Quadra 122,127,128,129,123: Ruas Chile, Uruguai, Argentina, Estrada do Amarello;- Quadras n.º 124,125 e 126: Ruas Chile, Argentina, Colômbia, Equador;
09	<ul style="list-style-type: none">- Quadra n.º 91: Ruas Luis Marcantônio Grezzana, Ângelo Golin, Celso Zaccani, do Lupi- Quadra n.º 99: Ruas Ângelo Golin- Quadras 80 e 81: Ruas Dr Guerra, General Carneiro, Ramiro Barcellos- Quadra n.º 93: Ruas Ramiro Barcellos, Dr Guerra, Independência e Gal. Carneiro- Quadra n.º 92: Ruas Dr. Guerra, Gal Carneiro, Independência, do Lupi- Quadra 83 e 95: Ruas Cezira Barrueco, Independência e Mato.

ÁREA - 03

MICROÁREA	ABRANGÊNCIA
12 Bairro Madeprado	<ul style="list-style-type: none">- Quadra nº 15; ruas: Vicente Palombini, Dr. Guerra, Passagem Pedestres, Dr. Ramiro Barcellos;- Quadra nº 14; ruas: 15 de outubro, Dr. Guerra, Passagem Pedestres, Dr. Ramiro Barcellos;- Quadra nº 04; ruas: 13 de Março, 15 de outubro, Dr. Guerra, Dr. Ramiro Barcellos;- Quadra nº 13; ruas: 15 de outubro, Dr. Guerra, Vicente Palombini, Rua do Lupi;- Quadra nº 03; ruas: 13 de Março, 15 de outubro, Dr. Guerra, Rua do Lupi;- Quadra nº 02; ruas: 13 de Março, Rua do Lupi, Bom Jesus, Vitorino Monteiro;- Quadra nº 138; ruas: 13 de Março, Vitorino Monteiro, Rua 35, Divisa com Gleba;- Quadra nº 144; ruas: 13 de Março, Divisa com Gleba;- Quadra nº 154; ruas: Estrada Júlio de Castilhos, Inocêncio de Matos Muller, Das Antas, Divisa com Gleba;- Quadra nº 155; ruas: 13 de Março, Das Antas, Divisa com Gleba;- Quadra nº 153; ruas: Das Antas, Paese Novo, Inocêncio de Matos Muller, Divisa com Gleba;- Quadra nº 152; ruas: Das Antas, Paese Novo, Divisa com Gleba;- Quadra nº 145; ruas: 13 de Março;- Quadra 16: Ruas: Ramiro Barcellos, Gal. Hipólito, Vicente Palombini, 15 de outubro;- Quadra 18: Ruas: Gal Hipólito, Vicente Palombini, Travessa Vicente Palombini, Orestes De Boni;- Quadra 19: Ruas: Treveza Vicente Palombini, Vicente Palombini, Av. Camilo Marcantonio, Orestes De Boni;- Quadra 22: Ruas: Vicente Palombini, Dr Guerra, Ramiro Barcellos;- Quadra 140: Ruas: Dr Guerra, Vicente Palombini, Rua do Lupi.
13	<ul style="list-style-type: none">- Quadra nº 16; ruas Vicente Palombini, Gal Hipólito, Dr. Ramiro Barcellos, 15 de Outubro;- Quadra nº 17; ruas: Gal Hipólito, 15 de Outubro; Camilo Marcantônio, Orestes De Boni,- Quadra nº 174; ruas: 15 de Outubro, Valdomiro Bochese, Camilo Marcantônio;- Quadra nº 05; ruas: Dr. Ramiro Barcellos, 15 de Outubro; Camilo Marcantônio, 13 de Março;- Quadra nº 06; ruas: Valdomiro Bochese, Camilo Marcantônio, 13 de Março;- Quadra nº 07; ruas: Valdomiro Bochese, Camilo Marcantônio;- Quadra 04: Ruas: 13 de março, 15 de outubro, Dr. Guerra, Rua do Lupi;- Quadra 05: Ruas: Ramiro Barcellos, 15 de outubro, Camilo Marcantonio, 13 de março;- Quadra 17: Ruas: Av Camilo Marcantônio, Orestes De Boni, Gal. Hipólito, 15 de Novembro;- Quadra 145: Ruas: Camilo Marcantonio, Travessa Camilo Marcantonio;- Quadra 152 e 153: Ruas Paese Novo, Inocêncio Muller;- Quadra 154: Ruas: Camilo Marcantonio, Inocêncio Muller;- Quadra 155: Ruas: 13 de março, das Antas.
14 Bairros Madeprado e Centro	<ul style="list-style-type: none">- Quadra nº 137; ruas: 21 de Abril, Rua do Lupi, Bom Jesus, Vitorino Monteiro;- Quadra nº 01; ruas: 21 de Abril, Vitorino Monteiro, Rua 35, Divisa com Gleba;- Quadra nº 140; ruas: Dr. Guerra, Vicente Palombini, Rua do Lupi;- Quadra nº 21; ruas: Dr. Guerra, Moreira César, Rua do Lupi;- Quadra nº 22; ruas: Vicente Palombini, Dr. Guerra, Moreira César, Dr. Ramiro Barcellos;- Quadra nº 23; ruas Vicente Palombini, Gal Hipólito, Dr. Ramiro Barcellos, Moreira César;- Quadra nº 24; ruas: Cesira Barrueco, Gal Hipólito, Moreira César, Vicente Palombini;- Quadra nº 34; ruas: Cesira Barrueco, Gal Hipólito, Moreira César, Oswaldo Hamp;- Quadra nº 30; ruas: Dr. Guerra, Moreira César, Rua do Lupi, Oswaldo Hamp;- Quadra nº 31; ruas: Dr. Guerra, Dr. Ramiro Barcellos, Moreira César, Oswaldo Hamp;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

	<ul style="list-style-type: none">- Quadra nº 38; ruas: Dr. Ramiro Barcellos, Adilles Ampessan, Rua do Lupi, Oswaldo Hamp;- Quadra nº 33; ruas, Gal Hipólito, Dr. Ramiro Barcellos, Moreira César, Oswaldo Hamp;- Quadra nº 32; ruas: Rua 22, Dr. Ramiro Barcellos, Moreira César, Oswaldo Hamp;- Quadra n.º 02: Ruas 13 de março, do Lupi, Bom Jesus, Vitorino Monteiro;- Quadra n.º 03: Ruas: 13 de março, 15 de outubro, Dr Guerra, do Lupi;- Quadra n.º 13: Ruas: 15 de outubro, Dr. Guerra, Vicente Paçpombini, do Lupi;- Quadra n.º 138: Ruas: 13 de março, Vitorino Monteiro, Rua 35 com gleba;- Quadra n.º 144: Ruas: 13 de março, divisa c/gleba.
03 Bairros Centro	<ul style="list-style-type: none">- Quadra nº 03; ruas: Valdomiro Bocchese, 15 de outubro, Camilo Marcantônio, 13 de março;- Quadra nº107; ruas: Valdomiro Bocchese, Lot. Colina do Prado;- Quadra nº146 ruas: 13 de março, estrada Julio de Castilhos, Lot. Colina do prado;- Quadra nº 07; ruas: Valdomiro Bocchese, Rua da Paz;- Quadra nº176 ruas: Valdomiro Bocchese, Rua 48, Rua 24;- Quadra nº177 ruas: Rua 48, Rua 49, Rua 24;- Quadra nº178 ruas: Rua 49, Rua 50, Rua 24;- Quadra nº174; ruas: 15 de outubro, Valdomiro Bocchese, Camilo Marcantonio;- Quadra nº141 ruas: Valdomiro Bocchese, Rua 37, Rua 25, Rua 24;- Quadra nº142 ruas: Rua 27, Rua 25, Rua 24;- Quadra nº143 ruas: Rua 27, Rua 24, Lot. Colina do Prado;- Quadra nº 58 ruas: 15 de outubro, João Donazzollo, Rua 29, Colina do Pradfo, Valdomiro Bocchese.
21	<ul style="list-style-type: none">- N. S. Salete- Borgo Forte- Santa Libera- Santa Lúcia- N.S. Saúde
22	<ul style="list-style-type: none">- Santo Ant. 2 de Julho- N.S do Carmo 2 de Julho- Capela São Pedro- Monte Bérico
23	<ul style="list-style-type: none">- Cap. Santo Isidoro- Cap. São Roque- Caravágio
24	<ul style="list-style-type: none">- Linha Gomercindo- São Paulo Zeferino- São Jose- Cap. Silva Tavares
25	<ul style="list-style-type: none">- São Valentin- Santana- N.S Rio da Prata- São Caetano- Cap. Vila Nova- São Brás

1.2. DAS ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO:

Descrição Sintética: Exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.

Descrição Analítica: Utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família e a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

2.1. A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

2.2. As inscrições serão somente **Presenciais**.

2.3. PERÍODO: 27/09/2011 a 11/10/2011.

2.4. DA INSCRIÇÃO PRESENCIAL:

2.4.1. LOCAL e HORÁRIO: de segunda à sexta-feira, em dias úteis, das 9h às 11h30min e das 13h30min às 17h, no Ponto de Cultura, sito na Rua Francisco Marantônio, nº 77 – Bairro Centro, Antônio Prado/RS.

2.4.2. Para inscrever-se, o candidato deverá:

- a) Comparecer no local das inscrições para preencher e entregar formulário de Inscrição;
- b) Pagar o valor correspondente à inscrição e apresentar o comprovante de pagamento. O pagamento da inscrição será feito através de depósito bancário do valor devido, a favor da **Prefeitura Municipal de Antônio Prado**, no **BANCO DO BRASIL SA** - Agência: **0669-6** - Conta Corrente: **7017-3**. O depósito poderá ser feito nos caixas de qualquer agência do Banco do Brasil transferência em terminais de atendimento e internet. Preferentemente o mesmo não deverá ser realizado por sistema de autoatendimento (depósito por envelope). Para o caso de ser realizada desta forma, a inscrição ficará condicionada à comprovação do efetivo depósito, pelo Banco. Em caso de não confirmação, o candidato terá sua inscrição indeferida, quando da divulgação do Edital de Homologação de Inscrições;
- c) Apresentar o comprovante do recolhimento do valor da inscrição, que ficará retido junto ao formulário de inscrição;
- d) Apresentar cópia legível (frente e verso), que será retida, recente e em bom estado do documento de Identidade ou Carteira Profissional, bem como o original, para simples conferência. Não será aceito protocolo deste documento ou ainda cópia autenticada em cartório;
- e) Apresentar cópia legível do CPF ou do Protocolo do mesmo, que será retida (para o caso em que não conste o referido CPF no documento de identidade), bem como o original do documento apresentado, para simples conferência ou ainda cópia autenticada em cartório;
- f) O candidato deverá assinalar na ficha de Inscrição a opção pela Microárea onde reside;
- g) Candidatos com deficiência – verificar Capítulo próprio, neste Edital.

2.4.3. Inscrição por procuração: Deverá ser apresentado documento de Identidade do procurador e entregue o instrumento de mandato outorgado através de instrumento público ou particular, contendo poder específico para a inscrição no Processo Seletivo, conforme Anexo VI deste Edital. Não há necessidade de reconhecimento de firma em cartório, pelo outorgante, com apresentação dos documentos indispensáveis à inscrição, original e cópia para autenticação no local, ou cópia autenticada em cartório.

É obrigação do candidato ou seu procurador conferir as informações contidas na Ficha de Inscrição, bem como tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada etapa do Processo Seletivo, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha ou sua entrega.

2.5. São requisitos para ingresso no serviço público, a serem apresentados quando da contratação:

- a) Estar devidamente aprovado no Processo Seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, no termos do parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
- c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data de encerramento das inscrições;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- f) Possuir habilitação para o emprego pretendido, conforme o disposto na tabela de empregos, na data da contratação;
- g) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;
- h) Comprovação de residência que poderá ser feita através de conta de luz, água ou telefone em nome do candidato ou declaração devidamente reconhecida em cartório;
- i) Candidatos com deficiência – verificar Capítulo próprio, neste Edital.

2.5.1. ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da CONTRATAÇÃO, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos, tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.

2.6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

2.6.1. Não serão aceitas inscrições: com falta de documentos, via postal, via fax, por *e-mail*, extemporâneas e/ou condicionais.

2.6.2. Antes de efetuar o pagamento da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição. Não haverá devolução do valor da inscrição, salvo se for cancelada a realização do Processo Seletivo.

2.6.3. Serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, são válidos como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CRA, CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).

2.6.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não-identificáveis.

2.6.4.1. O candidato deverá estar ciente de que, caso não validado o documento de identificação, poderá não ter a prova corrigida e ser excluído do certame.

2.6.5. Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF – Cadastro de Pessoa Física, regularizado.

2.6.6. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados - Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal, em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições.

2.6.7. Após o encerramento do período de inscrições, não serão aceitos pedidos de alterações de emprego.

2.6.7.1. Para o emprego de Agente Comunitário de Saúde, em caso de mudança na área/microárea a troca poderá ser requerida no período de recursos de inscrições, desde que apresentado o comprovante de residência na microárea a ser trocada, desde a data de publicação do Edital, juntamente com o Anexo II (pedido de recurso).

2.6.8. As informações prestadas na ficha de inscrição (presencial), bem como o preenchimento dos requisitos exigidos serão de total responsabilidade do candidato ou seu procurador.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

2.7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

2.7.1. Em **04/11/2011** será divulgado edital de homologação das inscrições.

2.7.2. O candidato deverá acompanhar esse edital; bem como a relação de candidatos homologados para confirmar sua inscrição; caso sua inscrição não tenha sido homologada ou processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo impetrar pedido de recurso, conforme determinado neste Edital.

2.7.3. Se mantida a não homologação ou o não processamento, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, não assistindo direito à devolução do valor da inscrição.

2.7.4. O candidato terá acesso ao edital de homologação, com a respectiva relação de inscritos, diretamente pelo site www.objetivas.com.br e www.antonioprado.com.br ou ainda no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os empregos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 10% (dez por cento) das vagas para cada emprego do total das vagas oferecidas, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1634, de 26 de dezembro de 1995.

3.2. O candidato ao inscrever-se nesta condição, deverá escolher o emprego a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", bem como **deverá entregar no ato da inscrição** os seguintes documentos:

- a) **Laudo médico (original ou cópia legível autenticada) emitido há menos de um ano** atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência; Este **laudo médico** deve ser realizado, sob agendamento antecipado no telefone (54) 3293 5660, sendo que a avaliação será efetuada na Secretaria da Saúde, sito na Avenida dos Imigrantes, nº 275, térreo, no período das inscrições;
- b) **Requerimento**, solicitando vaga especial, constando o tipo de deficiência e a necessidade de condição especial, prova especial ou tempo adicional, se for o caso (conforme modelo Anexo V deste Edital). O pedido de **tempo adicional**, conforme Lei Federal deverá conter **justificativa acompanhada de parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência**. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá concedido o tempo adicional para prova. O pedido de condição especial prova especial ou tempo adicional formalizado por escrito à empresa executora, será examinado para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento, até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

3.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.5. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais e tempo adicional serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.6. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

3.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

3.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

CAPÍTULO IV - DAS PROVAS

4.1. O Processo Seletivo constará de **PROVA ESCRITA**, de caráter eliminatório/classificatório, em primeira etapa, com questões objetivas, de múltipla escolha, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida e com as atribuições do emprego.

4.2. Serão considerados aprovados em PRIMEIRA ETAPA e/ou HABILITADOS à etapa seguinte, os candidatos que obtiverem **50% (cinquenta por cento) ou mais na nota final da prova escrita**.

4.3. PROVA DE TÍTULOS desde que habilitados na prova eliminatória, haverá PROVA DE TÍTULOS, conforme Capítulo VI, do presente Edital, de caráter classificatório.

4.4. CONTEÚDOS E PONTUAÇÃO:

Agente Comunitário de Saúde	Escrita	Português	10	2,30	23,00
		Matemática	05	1,20	06,00
Legislação/Conhecimentos Gerais e Específicos		15	3,40	51,00	
	Títulos				20,00

4.5. Os pontos por disciplina correspondem ao número de acertos multiplicado pelo peso de cada questão da mesma. A NOTA DA PROVA ESCRITA será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.

4.6. Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes. Não será admitido à prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da mesma; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

4.7. O ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade que originou a inscrição, desde que o documento permita com clareza sua identificação, conforme item 2.7.4.

4.8. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

4.9. O candidato deverá apresentar no dia da realização da prova o documento de inscrição. A critério da organização do Processo Seletivo este poderá ser dispensado, desde que comprovada a efetiva homologação da inscrição do candidato.

4.10. A identificação especial também poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

4.11. Na sala de provas não será permitido ao candidato usar óculos escuros e acessórios de chapelaria tais como: boné, chapéu, gorro, bem como cachecol ou manta e luvas e, ainda, entrar ou permanecer com armas ou quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipod®*, gravadores, *pen drive*, mp3 ou similar, relógio, ou qualquer receptor ou



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

transmissor de dados e mensagens.”. Caso o candidato leve arma ou qualquer aparelho eletrônico, deverá depositá-lo na Coordenação, exceto no caso de telefone celular que deverá ser desligado e poderá ser depositado junto à mesa de fiscalização até o final das provas. O descumprimento desta determinação implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.

4.12. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

4.13. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- b) for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato ou terceiros, bem como utilizando-se de livros, notas, impressos ou equipamentos não permitidos;
- c) afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
- d) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado a sua realização.

4.14. Candidatos com deficiência – ver Capítulo próprio sobre solicitação de condição ou prova especial (caso necessário).

4.15. A identificação correta do dia, local e horário da realização das provas, bem como seu comparecimento, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.16. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou de neles prosseguir ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou nova prova.

CAPÍTULO V - DA PROVA ESCRITA

5.1. A Prova Escrita, será aplicada em **20/11/2011**, no Município de Antônio Prado, em local e horário a serem divulgados quando da homologação das inscrições em **04/11/2011**.

5.2. O Município, reserva-se o direito de indicar nova data para a realização da Prova Escrita, em caso de necessidade de alteração desta já publicada, mediante publicação em jornal de circulação local, com antecedência mínima de 8 (oito) dias da realização das mesmas.

5.3. Os programas e/ou referências bibliográficas da prova escrita, são os constantes no Anexo II do presente Edital.

5.3.1. Na Prova de Português não serão exigidas as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 6.583 de 29 de setembro de 2008 (Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa).

5.4. O tempo de duração da prova escrita será de até 3 horas.

5.5. Desde já, ficam os candidatos convocados a comparecerem com antecedência de 1 (uma) hora ao local das provas, munidos de caneta esferográfica azul ou preta ponta grossa.

5.6. Durante as provas, não será permitida comunicação entre candidatos, nem a utilização de máquina calculadora e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

5.7. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do Processo Seletivo, a OBJETIVA CONCURSOS poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos ou de alguns candidatos no dia de realização das provas, bem como usar detector de metais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

5.8. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO DE RESPOSTAS.

5.9. A correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura ótica, sendo o CARTÃO DE RESPOSTAS o único documento válido e utilizado para esta correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção. Ele não poderá ser substituído, tendo em vista sua codificação, sendo o candidato o único responsável pela entrega do mesmo devidamente preenchido e assinado. A não entrega do cartão de respostas implicará na automática eliminação do candidato do certame. **A falta de assinatura no cartão poderá também implicar na eliminação do candidato do certame.**

5.9.1. Tendo em vista as disposições do Decreto nº 807, de 17 de outubro de 2006 - Art. 33 e ainda de ser o processo de correção de provas por meio eletrônico - leitura ótica, não haverá desidentificação de provas.

5.10. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no cartão de respostas estiver em desconformidade com as instruções, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível.

5.11. Em nenhuma hipótese, será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.

5.12. O candidato, ao terminar a prova escrita, devolverá ao fiscal da sala, juntamente com o cartão de respostas, o caderno de questões, tendo em vista a obrigatoriedade de arquivo no Município.

5.13. Será permitido aos candidatos copiar seu cartão de respostas, para conferência com o gabarito oficial.

5.14. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais não serão fornecidas cópias das provas a candidatos ou instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo.

5.15. Na mesma data da prova escrita ou em data a ser informada quando da prova escrita, os candidatos interessados poderão ter vista da prova padrão, sob fiscalização.

5.16. Ao final da prova escrita, os três últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais até a coordenação para o lacre dos envelopes, quando, então, poderão retirar-se do local simultaneamente, após concluído.

CAPÍTULO VI - DA PROVA DE TÍTULOS

6.1. Após a divulgação de notas da prova escrita, no prazo estipulado por Edital, os candidatos que lograram aprovação, deverão apresentar os títulos para concorrer a esta etapa.

6.2. Essa Prova será somente classificatória, sendo que o candidato aprovado/habilitado que deixar de entregar seus títulos não terá somados os pontos correspondentes a essa etapa, mas não ficará eliminado do Processo Seletivo, pela não entrega.

6.3. GRADE DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS:

Itens	Títulos por item	Pontuação por item	Títulos	Pontuação por título
1. Pós graduação (todos concluídos) Caso o(a) candidato(a) seja detentor(a) de formação múltipla, pós graduação, prevalecerá o título maior e para cada nível será considerado apenas um título	03	9,0	Especialização	2,5
			Mestrado	3,0
			Doutorado	3,5
2. Graduação – Curso superior e/ou Licenciatura Plena – (concluído) Exceto o curso de exigência do cargo	01	2,0	-----	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

3. Título de formação de nível médio (concluído) Exceto o curso de exigência do cargo	01	1,5	-----	
4. Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, etc., desde que relacionados com o cargo de inscrição, com a data de início da realização do evento dentro dos últimos cinco anos, contados da data de encerramento do período para entrega dos títulos, de acordo com o descrito ao lado: Títulos que não apresentarem o período de realização do evento não serão pontuados. Neste item deverão ser encaminhados apenas os 04 (quatro) primeiros títulos listados para entrega. Caso o candidato entregue número de títulos superior, serão desconsiderados a partir do quinto.	04	6,0	I. Até 10 horas	0,2
			II. De 11 a 50 horas	0,4
			III. De 51 a 100 horas	0,7
			IV. De 101 a 300 horas	1,0
			V. Acima de 301 horas	1,5
Cursos com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: - 01 dia: 08 horas - 01 mês: 80 horas.				
5. Publicações como autor ou co-autor em revistas científicas, coletâneas, anais, livros ou capítulos de livros publicados. (Pontuação por trabalho) Forma de apresentação: Cópia da ficha catalográfica, artigo específico e página onde identifique a autoria/co-autoria.	01	1,5	Pontos por cada publicação	1,5
Máximo	10	20	-----	
6. O curso de exigência do cargo não será utilizado para pontuação. Títulos de formação de nível médio, técnico (médio, pós-médio) e superior ou pós-graduação, além do de exigência terão pontuação conforme item 1, 2 e 3. Títulos de formação de nível médio somente serão pontuados para os cargos em que a escolaridade mínima exigida não seja nível superior.				
7. Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo.				
8. Para comprovação do item 4 desta Grade, o comprovante deverá ser diploma, certificado de conclusão do curso, declaração ou atestado, em papel com timbre da entidade promotora, devendo ser expedido pela mesma. Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar ou outra forma que não a determinada acima, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.				
9. Os diplomas de Graduação – curso superior ou licenciatura plena e os de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado devem estar devidamente registrados e para estes não serão aceitos históricos escolares, declarações ou atestados de conclusão do curso ou das respectivas disciplinas.				
10. Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.				
11. Cursos de língua estrangeira, relações humanas e informática serão pontuados para todos, quando apresentados, dentro do disposto no item 4, onde será inserido, devendo ser apresentado em língua portuguesa ou conforme o item 12.				
12. Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado, e, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.				
13. Não serão pontuados títulos relativos a quaisquer serviços prestados, remunerados ou não, inclusive tempo de serviço público ou privado, estágios, monitorias, bolsas ou projetos ou ainda participação em cursos/eventos como painalista, organizador ou palestrante.				

6.4. APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS:

6.4.1. Os títulos serão entregues, pelo próprio candidato, que deverá apresentar seu documento de identidade original ou por procuração conforme Anexo VI deste Edital, devendo ser apresentados os documentos indispensáveis à prova de títulos, bem como documento de Identidade do procurador e entregue o instrumento de mandato outorgado através de instrumento público ou particular, contendo poder específico para a entrega dos títulos. Não há necessidade de reconhecimento de firma em cartório, pelo outorgante.

6.4.2. O candidato deverá apresentar/encaminhar uma fotocópia de cada título, bem como o título original, sendo que o funcionário encarregado do recebimento dos mesmos fará a conferência de cada cópia apresentada com o título original para autenticação ou poderá ser apresentado através de cópia autenticada em cartório, dispensando-se a apresentação do título original. Os títulos entregues não serão devolvidos, mesmo que em CD ou livros, tendo em vista a obrigatoriedade de guarda para fins de auditoria.

6.4.3. Juntamente com os títulos, deverá ser apresentada relação dos mesmos, em formulário próprio, conforme modelo Anexo IV deste Edital, que será preenchido em duas vias; destas, uma será devolvida ao candidato devidamente rubricada pelo funcionário encarregado pelo recebimento e a outra será encaminhada à Banca



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Avaliadora da OBJETIVA CONCURSOS LTDA. Nesta relação deverão ser encaminhados apenas os 10 (dez) títulos listados para entrega. Caso o candidato entregue número de títulos superior, serão desconsiderados a partir do décimo primeiro, além de observar o limite de títulos por item, conforme grade.

6.4.3.1. Não serão pontuados os títulos que não estiverem acompanhados da respectiva relação, assim como aqueles não relacionados, mesmo que entregues.

6.4.4. Na relação dos títulos, o candidato declarará expressamente o curso que possui ou que esteja em andamento, como requisito de habilitação para o emprego, devendo anexar seu comprovante junto aos demais títulos. Caso o curso de habilitação esteja em andamento, poderá ser apresentado atestado da Instituição responsável pela formação ou ainda poderá apresentar comprovante. Se o candidato deixar de apresentar este comprovante o mesmo poderá não ter seus títulos pontuados ou ainda, a Banca poderá utilizar outro título apresentado para comprovar esta habilitação exigida.

6.4.5. Os títulos e respectiva relação serão entregues em envelope, devidamente identificado com seu nome, número de inscrição e emprego.

6.4.6. Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, sob pena de não serem pontuados.

6.4.7. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento de identidade, bem como do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

6.4.8. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do Processo Seletivo.

6.4.9. Não serão recebidos títulos de eventos datados anteriormente ao disposto na grade, bem como não serão pontuados os títulos que excederem ao máximo em quantidade e pontos, conforme disposição supra.

CAPÍTULO VII - DOS RECURSOS

7.1. Será admitido recurso quanto:

- a) Ao indeferimento/não processamento de inscrição;
- b) À formulação das questões, respectivos quesitos e gabarito das mesmas;
- c) Aos resultados parciais e finais do Processo Seletivo.

7.2. Todos os recursos, deverão ser interpostos em até 3 (três) dias úteis, a contar da divulgação por edital, de cada evento.

7.3. Os mesmos deverão ser protocolados junto à Prefeitura Municipal de Antônio Prado, no prazo marcado por Edital, conforme modelo Anexo III deste Edital e deverão conter o que segue:

7.3.1. Capa (Requerimento de Recurso):

- a) Nome do Candidato;
- b) Emprego ao qual concorre;
- c) Número de Inscrição;
- d) Processo Seletivo de referência - Órgão/Município;
- e) Tipo de Recurso.

7.3.2. Formulário de Recurso para cada questionamento:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- a) Circunstanciada exposição a respeito das questões, pontos ou títulos, para as quais, em face às normas do certame, contidas no Edital, da natureza do emprego a ser provido ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau ou número de pontos;
- b) Razões do pedido de revisão, bem como o total dos pontos pleiteados.

7.3.3. Recurso por procuração: Serão aceitos recursos por procuração desde que apresentado o documento de Identidade do procurador e entregue o instrumento de mandato outorgado através de instrumento público ou particular, contendo poder específico para o pedido de recurso, conforme Anexo VI deste edital. Não há necessidade de reconhecimento de firma em cartório, pelo outorgante, com apresentação dos documentos necessários, original e cópia para autenticação no local, ou cópia autenticada em cartório.

7.4. Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente os preceitos que seguem e serão dirigidos à Objetiva Concursos Ltda., empresa designada para realização do Processo Seletivo.

7.5. Não se conhecerão os recursos que não contenham os dados acima e os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota.

7.6. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, enviados por via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail) ou em desacordo com este Edital.

7.7. Em caso de haver questões que possam vir a ser anuladas por decisão da Comissão Executora do Processo Seletivo, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido, quando serão computados os pontos respectivos, exceto para os que já receberam a pontuação.

7.8. Se houver alguma alteração de gabarito oficial, por força de impugnações, as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.

CAPÍTULO VIII - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual à soma das notas obtidas na prova escrita e prova de títulos.

8.2. A classificação final do Processo Seletivo será publicada por edital, apresentará apenas os candidatos aprovados, em ordem decrescente de pontos e será composta de duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência e a segunda somente a pontuação destes últimos, se houver aprovados.

8.2.1. A lista final de classificação para o emprego de **Agente Comunitário de Saúde** apresentará apenas os candidatos aprovados **por área de atuação, ou seja, pela Microárea escolhida, em que reside o candidato.**

8.3. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas processar-se-á com os seguintes critérios:

8.3.1. Quando houver candidatos com idade igual ou superior a **60 (sessenta) anos**, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei 10741/2003 - Estatuto do Idoso, será utilizado o critério da maior idade.

8.3.2. Após a aplicação deste critério, o desempate ocorrerá, conforme segue:

- a) Obter maior nota na prova escrita;
- b) Obter maior nota em legislação, conhecimentos gerais e específicos;
- c) Obter maior nota em português;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

d) Sorteio.

8.4. O sorteio, se necessário, será realizado em ato público, a ser divulgado por edital e seu resultado fará parte da classificação final do Processo Seletivo.

CAPÍTULO IX - DO PROVIMENTO DO EMPREGO

9.1. O provimento do emprego obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

9.2. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu telefone e endereço junto a Prefeitura Municipal de Antônio Prado.

9.3. A publicação da nomeação dos candidatos será feita por Edital, publicado junto ao Painel de Publicações da Prefeitura Municipal de Antônio Prado, e, paralelamente, será feita comunicação ao candidato, via postal, no endereço informado na ficha de inscrição ou posteriormente atualizado. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado o referido endereço.

9.4. Os candidatos aprovados terão o prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da notificação do ato de contratação para apresentar-se. O candidato que não obedecer este prazo perderá automaticamente a vaga, facultando à Prefeitura Municipal de Antônio Prado o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.

9.5. Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, a novo chamamento uma só vez.

9.6. O Processo Seletivo terá validade de até 2 (dois) anos a partir da data de homologação dos resultados, prorrogável por mais 2 (dois) anos, a critério da Prefeitura Municipal de Antônio Prado.

9.7. Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de nomeação, a admissão no emprego só lhes será deferida no caso de exibirem:

- a) A documentação comprobatória das condições previstas no Capítulo II - item 2.6 deste Edital acompanhada de fotocópia;
- b) Atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido, por Médico ou Junta Médica do Município ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do emprego, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;
- c) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas.

9.8. A não apresentação dos documentos acima, por ocasião da admissão, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.

9.9. Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial para a verificação da deficiência, bem como da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inexatidão das informações falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Antônio Prado em conjunto com a Objetiva Concursos Ltda.

10.3. Faz parte do presente Edital:

- Anexo I – Conteúdos Programáticos e/ou Referências Bibliográficas;
- Anexo II - Modelo de Formulário de Recurso;
- Anexo III - Modelo de Relação de Títulos;
- Anexo IV - Modelo de Requerimento – Pessoas com Deficiência;
- Anexo V – Modelo de Procuração.

Município de Antônio Prado, 26 de setembro de 2011.

MARCOS SCOPEL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em : 09/2011.

**ANEXO I
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E/OU REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:**

PORTUGUÊS

Conteúdos:

1) Compreensão e interpretação de textos: ideia central e intenção comunicativa; significado contextual de palavras e expressões. 2) Ortografia. 3) Acentuação gráfica. 4) Pontuação. 5) Emprego e flexão de substantivos, adjetivos, artigos e pronomes. 6) Emprego e flexão de verbos regulares. 7) Concordância nominal e verbal. 8) Termos da oração.

MATEMÁTICA

Conteúdos:

1) Conjuntos Numéricos: Naturais e Inteiros: propriedades, operações, divisibilidade, números primos, fatoração, máximo divisor comum, mínimo múltiplo comum. Racionais, Irracionais e Reais – propriedades, operações, representação geométrica. 2) Equações e inequações: 1º grau, 2º grau. 3) Sistemas lineares do 1º grau. 4) Polinômios: operações básicas, produtos notáveis, fatoração e equações. 5) Geometria Plana: ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, círculo, circunferência, polígonos regulares inscritos e circunscritos. Propriedades, perímetro e área. Teoremas de Tales e Pitágoras. 6) Unidade de medida: comprimento, área, volume, capacidade, massa, tempo. 7) Trigonometria: trigonometria no triângulo retângulo. 8) Matemática Financeira: juros simples; razão; proporção; regra de três; porcentagem. 9) Probabilidade. 10) Estatística. 11) Funções: polinomial do 1ª e 2ª grau. 12) Raciocínio lógico. 13) Aplicação dos conteúdos acima listados em situações cotidianas.

LEGISLAÇÃO, CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS

Conteúdo 1 - Conhecimentos Gerais: Conhecimentos sobre cidadania e consciência ecológica.

Referências Bibliográficas:

- Manuais, livros e apostilas relacionados com os conteúdos indicados.

Conteúdo 2 – Legislação e Conhecimentos Específicos:

1) Saúde da mulher. 2) Saúde da criança. 3) Saúde do adulto. 4) Saúde do idoso. 5) Doenças sexualmente transmissíveis/AIDS. 6) O trabalho do agente comunitário de saúde. 7) Imunologia. 8) O programa de saúde da família. 9) Calendários de Vacinação da criança, do adolescente, do adulto e do idoso. 10) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais. (Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 11. Da nacionalidade – Art. 12 e 13. Da Organização do Estado - Art. 29 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 59 a 83. Da Ordem Social - Art. 193 a 204 – Art. 225. Do Meio Ambiente – Art. 226 a 230. Da Família, da Criança, do Adolescente e do Idoso).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- BRASIL. **Lei nº 8.080/90**, de 19/09/1990 e alterações – Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
 - BRASIL. **Lei nº 8.142/90**, de 28/12/1990 e alterações - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e dá outras providências.
 - BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13/07/1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
 - BRASIL. **Lei nº 10.741**, de 1º/10/2003 e alterações. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
 - BRASIL. **Portaria nº 648**, de 28/03/2006. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica.
 - ANTÔNIO PRADO. **Lei Orgânica do Município e emendas**.
 - ANTÔNIO PRADO. **Lei Municipal nº 2109, de 30 de dezembro de 2002 e alterações**- Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

 - BRASIL. Ministério da Saúde. **A melhoria contínua da qualidade na atenção primária à saúde**: conceitos, métodos e diretrizes.
 - BRASIL. Ministério da Saúde. **O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde**.
 - BRASIL. Ministério da Saúde. **O Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde**.
 - BRASIL. Ministério da Saúde. **O Agente Comunitário de Saúde no Controle da Dengue**.
 - BRASIL. Ministério da Saúde. Acompanhamento a Saúde da Mulher. Parte I. **Gestação, Parto e Puerpério**.
 - BRASIL. Ministério da Saúde. Livro da Família. **Aprendendo sobre AIDS e Doenças Sexualmente Transmissíveis**.
 - BRASIL. Ministério da Saúde. **Cadernos de Atenção Básica**: Carências de Micronutrientes.
 - BRASIL. Ministério da Saúde. **Cadernos de Atenção Básica**: Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa.
 - BRASIL. Ministério da Saúde. **Cadernos de Atenção Básica**: HIV/Aids, hepatites e outras DST.
 - BRASIL. Ministério da Saúde. **Caderneta da Criança 2010** - Menina.
 - BRASIL. Ministério da Saúde. **Caderneta da Criança 2010** - Menino.
 - BRASIL. Ministério da Saúde. **Calendário Básico de Vacinação da Criança**.
 - BRASIL. Ministério da Saúde. **Calendário de Vacinação do Adolescente**.
 - BRASIL. Ministério da Saúde. **Calendário de Vacinação do Adulto e do Idoso**.
 - BRASIL. Ministério da Saúde. **Educação em Saúde** - Diretrizes.
 - BRASIL. Ministério da Saúde. **Epidemiologia e Serviços de Saúde**. Vol. 15. Exemplar 1, 2 e 3.
 - BRASIL. Ministério da Saúde. **Gestão Municipal de Saúde Lei, normas e portarias atuais**.
 - BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde**.
 - BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia Prático do Programa de Saúde da Família**.
 - BRASIL. Ministério da Saúde. **Manual Técnico para o Controle da Tuberculose**.
 - BRASIL. Ministério da Saúde. **Tuberculose**: Guia de Vigilância Epidemiológica.
 - BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Doenças infecciosas e parasitárias**: guia de bolso.
 - RIO GRANDE DO SUL – SSMA – Normas Técnicas e Operacionais – **Ações em Saúde da criança**.
 - Manuais e livros diversos com os conteúdos indicados.
-



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO II – PROCESSO SELETIVO
REQUERIMENTO DE RECURSO - CAPA**

PROCESSO SELETIVO (nome do órgão e cidade) : _____

NOME: _____

EMPREGO: _____

Nº de INSCRIÇÃO: _____

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)

<input type="checkbox"/>	CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO	Ref. Prova objetiva
<input type="checkbox"/>	CONTRA GABARITO DA PROVA OBJETIVA	Nº da questão: _____
<input type="checkbox"/>	CONTRA RESULTADO PROVA ESCRITA	Gabarito Preliminar/Oficial: ____
<input type="checkbox"/>	CONTRA RESULTADO PROVA TÍTULOS	Resposta Candidato: ____

INSTRUÇÕES:

Entregar o recurso, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 08h as 11h45min e das 13h30min as 17h, na Prefeitura Municipal de Antônio Prado, Rua Francisco Marcantônio, nº 57, Bairro - Centro, Antônio Prado/RS.

Cada recurso conterà: uma Capa;
um Formulário para cada questionamento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Datilografar, digitar ou escrever em letra de forma (clara e legível), de acordo com as especificações estabelecidas no Edital;

Identificar-se apenas na Capa do Recurso;

Apresentar fundamentação lógica e consistente.

Reproduzir a quantidade necessária. Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO III
RELAÇÃO DE TÍTULOS**

Emprego: _____ Nº da inscrição: _____

Nome do candidato: _____

PROCESSO SELETIVO (nome do órgão e cidade) _____

(a cargo da Banca)

Nota: _____

Resp: _____

RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES

Campos para preenchimento pelo candidato				(deixar em branco)	
Nº *	Nº de horas	Histórico / Resumo	Pré – pontuação		
-	-	Comprovante de habilitação para o cargo/curso: _____ () concluído () em andamento. (Título não será utilizado para pontuação, sendo obrigatório anexá-lo a este formulário)	-0-	-	-
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					

Preencher em letra de forma ou digitar nos campos destinados ao candidato, entregar este formulário em 02 (duas) vias, conforme Edital.

* Os títulos deverão estar numerados, conforme a ordem acima descrita.

O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO IV
REQUERIMENTO – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

PROCESSO SELETIVO: _____ Município/Órgão: _____

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____ Emprego: _____

Vem **REQUERER** vaga especial como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, apresentou LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário)

() **NÃO NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL e/ou TEMPO ADICIONAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL

() **NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL e/ou TEMPO ADICIONAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL

(Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial)

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento.

(Datar e assinar)

Assinatura



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO V
MODELO DE PROCURAÇÃO**

P R O C U R A Ç Ã O

Eu, _____, Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliado na rua _____, nº _____, ap. _____, no bairro _____, na cidade de _____, nomeio e constituo _____, Carteira de Identidade nº _____, como meu procurador, com poderes específicos para realizar inscrições/interpor recursos/entrega de títulos, no Processo Seletivo – Edital nº _____, para o emprego de _____, realizado pela _____.

Município de _____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do Candidato